###  CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

**PROCESSO Nº 024/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

 **O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Alternativa Transportadora Turística Ltda, CNPJ nº 59.359.455/0001-40, Inscrição Estadual nº 626.210.141.110, com sede na Rua dos Dominicanos, nº 182, Bairro: Jd, na cidade de Santo André, Estado de SP, representado pelo Sr. Jacqueline Franceschi, inscrito no CPF sob o nº 156.100.998-97, portador da Cédula de Identidade nº 36442393-6, expedida pela SSP-SP, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a compra de *veículos (usados) para uso no transporte escolar para Prefeitura Municipal de Mar de Espanha* e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 024/2017, modalidade Pregão Presencial nº 016/2017; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:**

## I – DO OBJETO

***PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a compra de veículo (usado) para uso no transporte escolar para Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.***

***II – DOS VALORES***

**SEGUNDA – O valor total para o f*ornecimento de veículos (usados) para uso no transporte escolar para Prefeitura Municipal de Mar de Espanha,* é de R$135.000,00(Cento e trinta e cinco mil reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) 1 incluíndo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | Descrição | **Unidade** | **Qtde** | **Marca / fabricante** | **Preço****Unitário** | **Preço****Total** |
|  |  |
| **01** | **VEÍCULO USADO – ANO FAB/MODELO NO MÍNIMO 2005/2005****DOIS EIXOS (TOCO)** **COR PRATA****POTÊNCIA MÍNIMA: 360 CV****MÍNIMO DE 50 LUGARES** **COM BANHEIRO - WC****RODO AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS****CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS DE PASSAGEIROS INCLUINDO O DO MOTORISTA.****EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE PNEUS, PARA USO IMEDIATO COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA.** | **Und** | **01** | **ONIBUS****MERCEDEZ BENS****MOTOR 0500 RS****CARROCERIA MARCOPOLO VIAGGIO R ANO/MOD****2005/2005****50 LUGARES C/WC****AR CONDICIONADO****03 MONITORES DE TV****RODOAR EM TODAS AS RODAS COR PRATA** | **135.000,00** | **135.000,00** |

## III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

**TERCEIRA – *Prazo máximo na entrega, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 72 (setenta e duas) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer o item em perfeito estado de conservação e com as devidas documentações em dia e livre de quaisquer ônus/ impedimentos para efetuar a transferência*.**

**3.1 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer a Contratante o bem adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 016/2017 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.**

**3.2 - A garantia do produto ofertado deverão ser de no mínimo, seis meses, contados após o recebimento do bem.**

## IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

**QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, *obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.***

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

* 1. ***A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG.* e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## V – DO PAGAMENTO

**5.1. O pagamento do valor devido pela *Compra* deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

**02.004.12.361.0008.1004.449052000000-0092**

## VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura.**

#### *VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

**OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.**

* 1. **Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**

**8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.**

**8.1.2.Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.**

**8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.**

**8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade das fraldas que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.**

## IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

**NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

1. **A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
2. **A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
3. **A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

 ***XI – DO FORO***

**DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**

 ***E,* assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

**Mar de Espanha, 10 de FEVEREIRO de 2017.**

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE | CONTRATADA  |
| Assinatura: | Assinatura: |
| **Nome:** Welington Marcos Rodrigues | **Nome: Jacqueline Franceschi** |
| **Cargo:**Prefeito Municipal | Cargo: Representante Legal |
| **Identidade:** M-4.649.074 | **Identidade: 36.442.393-6** |
| **CPF:** 672.773.736-.34 | **CPF: 156.100.998-97** |

|  |
| --- |
| **TESTEMUNHAS** |
| Assinatura | Assinatura |
| Nome: | Nome:  |
| CPF: | CPF:  |
| Identidade**:**  | Identidade:  |